



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Veículo Tipo SUV para o CREAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS / CREAS

MODALIDADE LICITATÓRIA

Pregão Eletrônico – Lei Federal nº 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Recurso Federal transferido na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), destinado à Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos da Portaria MDS nº 1.043/2024 e demais normativos aplicáveis.

NORMAS DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021;

Portaria SNAS/MDS nº 47, de 25 de abril de 2025;

Portaria SNAS nº 121, de 19 de outubro de 2021 (MOBSUAS);

Portaria MDS nº 1.043/2024;

Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Demais normativos aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

ITEM 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento legal: Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso I, da IN SEGES nº 58/2022.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Brotas/SP integra a rede pública do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo responsável pela oferta de serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Resolução CNAS nº 109/2009.

Para o desempenho de suas atribuições institucionais, a equipe técnica do CREAS necessita realizar visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, atendimentos externos, ações de busca ativa, articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, participação em audiências e demais deslocamentos indispensáveis à execução dos serviços ofertados.

Considerando a extensão territorial do Município de Brotas/SP e a existência de áreas rurais e locais de difícil acesso, verifica-se a necessidade de disponibilização de veículo adequado para garantir segurança, continuidade e eficiência na prestação dos serviços socioassistenciais.

Atualmente, a unidade não dispõe de veículo próprio com características compatíveis para atendimento integral da demanda existente, situação que pode comprometer a realização das atividades externas da equipe técnica e a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, mostra-se necessária a aquisição de 01 (um) veículo utilitário esportivo – SUV, zero quilômetro, ano 2026/modelo 2026 ou superior, destinado exclusivamente ao atendimento das atividades do CREAS.

ITEM 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Fundamento legal: Art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estando compatível com o planejamento institucional e com as ações destinadas à estruturação da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

ITEM 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento legal: Art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III, da IN SEGES nº 58/2022.

3.1 Adequação Normativa

O veículo deverá atender às disposições constantes da Portaria SNAS/MDS nº 47/2025, da Portaria SNAS nº 121/2021 (MOBSUAS), da Portaria MDS nº 1.043/2024 e demais normas aplicáveis à utilização de recursos federais destinados à estruturação da rede socioassistencial.

3.2 Especificações Técnicas Mínimas

Tipo: Veículo utilitário esportivo (SUV);

Condição: Zero quilômetro;

Ano/modelo: 2026/2026 ou superior

Capacidade mínima: 05 ocupantes;

Porta-malas: Mínimo de 390 litros;

Portas: 05 portas;

Direção: Hidráulica ou elétrica;

Vidros: Elétricos, no mínimo nas portas dianteiras;

Travas: Elétricas;

Ar-condicionado: Original de fábrica;

Potência mínima: 110 CV;

Combustível: Flex, gasolina, etanol ou diesel;

Cor: Branca;

Garantia mínima: 12 meses;

Equipamentos obrigatórios: Conforme legislação de trânsito vigente.

3.3 Identidade Visual

O veículo deverá ser entregue com a identidade visual do Programa MOBSUAS, observando as especificações constantes do Anexo II da Portaria SNAS nº 121/2021 e demais orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

3.4 Documentação Exigida na Entrega

- Nota Fiscal;
- CRLV em nome do Município de Brotas/SP;
- Manual do proprietário;
- Certificado de garantia;
- Comprovante da adesivagem e identidade visual exigida;
- Demais documentos necessários ao recebimento definitivo.

ITEM 4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Fundamento legal: Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IV, da IN SEGES nº 58/2022.

A quantidade foi definida considerando a necessidade operacional do CREAS e a inexistência de veículo próprio específico para atendimento das atividades da unidade.

Item: 01

Descrição: Veículo tipo SUV, zero quilômetro, cor branca, com padronização visual MOBSUAS.

Unidade de Medida: Unidade

Quantidade: 01

Valor Estimado: R\$ 188.480,45

A aquisição de uma única unidade é suficiente para suprir a demanda atual da equipe técnica do CREAS, atendendo adequadamente às necessidades operacionais da unidade.

ITEM 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento legal: Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso V, da IN SEGES nº 58/2022.

5.1 Análise das Alternativas

Foram avaliadas as alternativas de locação e aquisição de veículo.

Após análise técnica, operacional e econômica, verificou-se que a aquisição apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública, considerando a incorporação patrimonial do bem, a disponibilidade permanente para atendimento das demandas do CREAS e a compatibilidade com os objetivos da Ação Orçamentária 219G.

A aquisição também possibilita a aplicação integral da identidade visual obrigatória do MOBSUAS, conforme exigido pelas normativas federais vigentes.

5.2 Análise do Tipo de Veículo

Foram avaliadas as opções de veículo de passeio, minivan, van e SUV.

Concluiu-se que o veículo SUV apresenta melhor adequação às características operacionais do Município de Brotas/SP, especialmente em razão da necessidade de deslocamentos em áreas urbanas e rurais, oferecendo melhor desempenho, segurança, conforto e capacidade de transporte para a equipe técnica.

5.3 Consultas Realizadas

- Pesquisa de contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Pesquisa de preços realizada por meio do Sistema SIS Cotação;
- Consulta às Portarias SNAS/MDS nº 47/2025 e SNAS nº 121/2021;
- Consulta à Portaria MDS nº 1.043/2024;
- Análise da compatibilidade da solução com a Ação Orçamentária 219G.

ITEM 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento legal: Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso VI, da IN SEGES nº 58/2022.

O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 188.480,45 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pelo responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, utilizando o Sistema SIS Cotação, com base em contratações públicas similares extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A metodologia empregada observou os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando referências de contratações públicas recentes e compatíveis com o objeto pretendido.

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços e o respectivo mapa comparativo integram os autos do processo administrativo e servem de fundamento para a definição do valor estimado da contratação.

A despesa será custeada com recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por meio da Ação Orçamentária 219G, observadas as disposições da Portaria MDS nº 1.043/2024 e demais normativos aplicáveis.

ITEM 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento legal: Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

A solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário esportivo – SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior destinado ao atendimento das demandas operacionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Brotas/SP.

O veículo deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando as diretrizes previstas na Portaria SNAS nº 121/2021 (MOBSUAS), especialmente quanto à identidade visual dos bens adquiridos com recursos federais destinados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O bem deverá ser entregue devidamente licenciado, emplacado em nome do Município de Brotas/SP, acompanhado de toda a documentação necessária ao recebimento definitivo, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto e da ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às especificações definidas pela Administração.

ITEM 8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento legal: Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso VIII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de um único veículo, caracterizando bem indivisível sob o aspecto funcional e operacional.

A adoção de parcelamento não geraria ganhos de economicidade ou competitividade, podendo, ao contrário, comprometer a padronização do objeto e aumentar a complexidade da gestão contratual.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa a contratação em item único.

ITEM 9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento legal: Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Com a aquisição do veículo, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir melhores condições de mobilidade para a equipe técnica do CREAS;
- Ampliar a capacidade operacional para realização de visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, atendimentos externos e ações de busca ativa;
- Assegurar maior regularidade, eficiência e continuidade na execução dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Reduzir dificuldades operacionais relacionadas ao deslocamento dos profissionais da unidade;
- Fortalecer a oferta dos serviços socioassistenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade e violação de direitos;
- Promover maior segurança e conforto aos usuários e trabalhadores durante os deslocamentos institucionais;
- Aplicar adequadamente os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, em conformidade com a Portaria MDS nº 1.043/2024 e demais normativos vigentes.

ITEM 10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento legal: Art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso X, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos alocados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- Realização da pesquisa de preços para composição do valor estimado da contratação, observando os parâmetros da legislação vigente;

- Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto;
- Definição da equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- Definição da unidade responsável pelo recebimento, guarda, controle e utilização do veículo;
- Verificação da conformidade da aquisição com as normas federais que disciplinam a aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
- Submissão do processo aos órgãos competentes para análise jurídica, controle interno e autorização da autoridade competente.

ITEM 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento legal: Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XI, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua execução.

Todavia, após a aquisição, o veículo será incorporado à frota municipal, podendo ser abrangido pelos contratos já existentes ou futuros relacionados à manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguros e demais serviços necessários à sua adequada utilização e conservação.

ITEM 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamento legal: Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

A utilização de veículo automotor gera impactos ambientais decorrentes do consumo de combustível e da emissão de gases poluentes.

Como medidas mitigadoras, a Administração adotará:

- Preferência por veículo com tecnologia que proporcione maior eficiência energética;
- Planejamento dos deslocamentos para otimização de rotas e redução do consumo de combustível;
- Realização de manutenção preventiva periódica, visando à eficiência operacional e à redução de emissões;
- Destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, lubrificantes e demais resíduos eventualmente gerados durante a vida útil do veículo;
- Observância da legislação ambiental aplicável durante toda a utilização do bem.

ITEM 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento legal: Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Após a realização dos estudos necessários, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo utilitário esportivo – SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Brotas/SP, mostra-se necessária, adequada, viável e compatível com o interesse público.

A solução proposta atende às necessidades operacionais da unidade, contribui para o fortalecimento da oferta dos serviços da Proteção Social Especial e possibilita melhores condições para execução das atividades desenvolvidas pela equipe técnica junto aos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Verifica-se, ainda, que a contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Portaria

MDS nº 1.043/2024, com a Portaria SNAS nº 121/2021 (MOBSUAS) e demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, mediante elaboração do Termo de Referência e instauração do respectivo processo licitatório.

Rejane Salvatti

Encarregada de Setor de Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Salvatti, CHEFE DE SETOR**, em 10/06/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1376460** e o código CRC **2145D77A**.

Referência: Processo nº 3507902.405.00004802/2026-52

SEI nº 1376460